



Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 169, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Institui Grupo de Trabalho para discussão e fomento às ações necessárias ao cumprimento da Meta 3 de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o compromisso de zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais e a responsabilidade de atuar como órgão propulsor do planejamento e gestão estratégica do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as 10 Metas Prioritárias de 2010 aprovadas no III Encontro Nacional do Judiciário e a necessidade de monitorar e fomentar seu cumprimento;

CONSIDERANDO que a Meta 3 de 2010 prevê "reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31 de dezembro de 2009)";

CONSIDERANDO o Workshop referente à Meta 3 realizado no dia 14 de abril de 2010 e as sugestões e ações então colhidas;

CONSIDERANDO que em alguns Estados, os processos de execução fiscal chegaram a representar 50% (cinquenta por cento) de todo o acervo do Poder Judiciário, o que evidencia a necessidade de tratar com absoluta prioridade as ações dessa natureza no combate ao congestionamento do Judiciário.

RESOLVE:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho para discutir assuntos relacionados à modernização e efetividade das práticas de atuação do Judiciário na fase de execução, bem como ao aperfeiçoamento e simplificação

[Assinatura]

dos métodos utilizados nas ações de execução fiscal, a que se refere a Meta 3 de 2010.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto por:

I - José Guilherme Vasi Werner, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

II - Antonio Carlos Alves Braga Junior, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

III - Anderson Furlan Freire da Silva, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

IV - Flávio Citro Vieira de Melo, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;

V - João Baptista Galhardo Junior, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

VI - Maria Paula Gouvêa Galhardo, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Rio de Janeiro;

VII - Patrícia Cerqueira de Oliveira, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça da Bahia;

VIII - Rômulo Russo Junior, Juiz de Direito de Tribunal de Justiça de São Paulo.

Parágrafo Único. A realização de eventuais alterações das indicações dispostas neste artigo dar-se-á por ato do Secretário-Geral.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos será exercida pelos Juízes Auxiliares da Presidência do CNJ José Guilherme Vasi Werner e Antonio Carlos Alves Braga Junior, que atuarão como proponentes nos atos de concessão de diárias e emissão de passagens necessárias ao desempenho dos trabalhos.

Parágrafo Único. A iniciativa dos processos de concessão de diárias e emissão de passagens poderá ser delegada a servidor, hipótese na qual os atos serão posteriormente referendados pelo coordenador.

Art. 4º Os integrantes da equipe farão jus a diárias e passagens, nos termos da Instrução Normativa nº 35, de 5 de fevereiro de 2010.

Art. 5º O Grupo de trabalho terá o prazo de trinta dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar os resultados ao Presidente do CNJ.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministro **Cezar Peluso**
Presidente